



COMUNICADO Nº 001/2018
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Vitória/ES, 19 de setembro de 2019.

Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,01?

R.: Sim. Não ouvide se tratar de restrição ao caráter competitivo a aceitação de taxas administrativas zero ou negativa, a contrário sensu, é amparada por jurisprudência do TCU ([Acórdão 2004/2018 - Primeira Câmara](#)). Entretanto, mediante previsão editalícia dos critérios a serem utilizados, a proposta deverá ser avaliada, no caso concreto, quanto a sua exequibilidade.

Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,0001?

R.: Salvo na hipótese de haver exigência do próprio sistema em que se dará o Pregão Eletrônico (Banco do Brasil), não serão aceitas propostas com mais de 2 casas decimais, conforme disposto no item 11 do Edital.

Caso seja aceito o valor de R\$ 0,0001 haverá arredondamento para R\$ 0,00?

R.: vide resposta acima.

Será aceito taxa de transação no valor de R\$ 0,00?

R.: Na contratação em questão, serão aceitas taxas iguais a zero, inclusive negativas.

O valor a ser cadastrado é o valor global dos 3 itens?

R.: Sim, é o valor global dos 03 itens. Conforme os itens 3.12, 3.13 e 3.14 do Termo de Referência, a empresa interessada deverá oferecer um percentual de desconto sobre o Valor Global do Contrato (R\$ 99.000,00), porém o impacto do desconto sobre o Valor Global deverá ser aplicado somente sobre os valores dos itens 01 (Emissão de bilhetes aéreos domésticos (assessoria, cotação, reserva e emissão) e 02 (Alteração/Cancelamento de bilhetes aéreos domésticos (cotação, reserva, alteração, cancelamento, remarcação e reembolso). Resumindo, deverá cadastrar o valor global, mas discriminando, o percentual de desconto sobre os itens 1 e 2.

Será aceito valor global menor que R\$ 95.209,60?

R.: Por serem aceitas as taxas negativas, por óbvio, deduz-se que serão aceitos valores menores que R\$ 95.209,60.

Caso seja aceito valores negativos será convertido para desconto em porcentagem ou em reais?

R.: A contratação será do tipo menor preço, e terá como regime de execução a empreitada por preço unitário, estando apenas os valores unitários dos itens 01 e 02 da Planilha I (Especificações do Objeto) sujeitos a disputa. O Valor Estimado da Contratação (R\$ 99.000,00) segue exposto apenas para destacar o Valor Máximo da Contratação.



Nesses tipos de licitações as empresas de agenciamento já cadastram seu menor valor para taxa de agenciamento, ocasionando assim um empate entre as propostas cadastradas, qual será o critério usado para desempate das propostas? Lembrando que nesse caso não haverá envio de lances, portanto não poderá haver desempate das empresas para quem enviou lance primeiro, pois a etapa de lances abrirá ao mesmo tempo para todos. Qual será o critério de desempate?

R.: Caso se mantiver o empate entre as propostas apresentadas pelas licitantes, após aplicado todos os critérios de desempate previstos na legislação vigente, será realizado sorteio presencial conforme determinado no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93. Veja os itens 10.3 e 10.4 do Edital.

Será necessário planilha de custo para demonstrar exequibilidade?

R.: Será necessária a apresentação da planilha com a proposta de preços, vide item 11 do Edital. Não é requisito edílico a apresentação de planilha de custo para demonstrar exequibilidade da proposta, podendo o fornecedor encaminhá-la se assim quiser. No entanto, esta poderá ser solicitada de acordo com critérios discricionários dos pregoeiros quando do recebimento das propostas de preços.

Caso positivo a resposta anterior na planilha de custos poderão constar os incentivos das cias aéreas como forma de comprovar a exequibilidade?

R.: caso seja suscitado eventual questionamento quanto a exequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro realizar diligências no sentido de saná-las, podendo o licitante valer-se, para demonstração de possibilidade de execução contratual ao valor proposto, da apresentação de quaisquer documentos que entenda pertinente, o que será avaliado.

Poderão constar na planilha de custos outros contratos onde há lucro para a empresa?

R.: O fornecedor deve observar a legislação vigente na composição da planilha de custos que apresentar, assumindo total responsabilidade pelos dados nela informados.

Qual empresa atende o contrato? Qual o valor da sua taxa?

R.: No momento não há empresa nos atendendo.

Será permitido a participação de empresa consolidada, ou seja, empresa que compra bilhetes de uma consolidadora e não diretamente das CIAS AEREAS?

R.: Evita-se restringir a participação de empresas consolidadas por meio de exigências descabidas (TCU, Acórdão nº 3.360/2015 – Plenário).

Não observamos a exigência das declarações das CIAS AEREAS e do certificado CADASTUR. Pergunto: Será necessário o envio dos documentos para evitarmos aventureiros?

R.: Desconheço a obrigatoriedade de exigência destes documentos.

Qual a porcentagem da garantia contratual?

R.: a garantia contratual está disposta no item 17 do Termo de Referência.

Thais de S. Lima Teixeira
Pregoeira Coren-ES
Portaria nº 200/2019